

TERMO DE REFERÊNCIA - GÁS DE COZINHA - PREGÃO ELETRÔNICO

01. JUSTIFICATIVA

As Secretarias Municipais solicitam a abertura de processo licitatório visando o fornecimento de gás de cozinha GLP para demanda das Secretariais de Administração, Transportes e Obras, Agricultura, Saúde, Turismo e Desenvolvimento Urbano, do Centro de Referência em Assistência social (CRAS) e de todas as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria de Educação.

02. OBJETO

A presente solicitação tem por objeto o fornecimento de gás de cozinha GLP para demanda das Secretariais Municipais de Administração, Transportes e Obras, Agricultura, Saúde, Turismo e Desenvolvimento Urbano, do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e de todas as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria de Educação (Creche Crescer Feliz, Centro Educacional Padre Trudo Plessers Unidades I e II).

A proponente vencedora deverá fornecer os seguintes botijões em comodato:

- 02 Botijões P45 para cada unidade da Secretaria de Educação:
 - Creche Crescer Feliz
 - Centro Educacional Padre Trudo Plessers Unidade I
 - Centro Educacional Padre Trudo Plessers Unidade II
- 02 Botijões P13 para cada Secretaria:
 - Secretaria de Administração
 - Secretaria de Transportes e Obras
 - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Urbano
 - Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
 - Secretaria de Saúde

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACID	QUANTID
	-	ADE	ADE

01	BOTIJÃO P13 com gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	30 und.
02	BOTIJÃO P45 com Gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 45 kgs	130 unid.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACID ADE	QUANTID ADE
01	BOTIJÃO P13 com gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	15 und.

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACID ADE	QUANTID ADE
01	BOTIJÃO P13 com gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	10 und.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACID ADE	QUANTID ADE
01	BOTIJÃO P13 com gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	10 und.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACID ADE	QUANTIDA DE
01	BOTIJÃO P13 com gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	05 und.

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDA DE	QUANTIDADE
01	BOTIJÃO P13 com gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	05 und.

CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDA DE	QUANTIDAD E
01	BOTIJÃO P13 com gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	02 und.

04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1 Os itens deverão ser entregues nas Secretaria solicitantes, em até **24 (horas)**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.
- 4.2 Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.3 A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4 A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.



- 4.5 O Objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.6 O recebimento do item não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.7 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - A garantia dos itens e serviços deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para trocas e 06 (seis) meses para manutenção, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

- 6.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos Secretários Municipal:
- a) MAURICIO CHELEST, telefone (49)99166.6114
- b) KARINA CHIARANI FACCIN, telefone (49) 3562.2030
- c) IVANETE SIMIONATO BADO, telefone (49) 3562.1494
- d) FABIO JUNIOR GESSI, telefone (49) 3562.1168
- e) FABIANA ORÇATTO, telefone (49) 3562.2000
- f) AGUSTINHO PANCERI, telefone (49) 3562.2023
- 6.2 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, dos itens, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- 7.1.1 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.2 Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
- 7.1.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 7.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

- 7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.
- 7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome:
- 7.3.1 Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69
- 7.3.2 Fundo Munic. de Assistência Social de Pinheiro Preto CNPJ: 15.635.811/0001-36
- 7.3.3 Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77
- 7.4 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.
- 7.5 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 8.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 8.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1 Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.
- 9.1.1 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 9.2 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 9.3 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- 9.3.1 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria

solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento deverá ser por item.

(11) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Conforme orçamentos em anexo

(12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficará a cargo da Contabilidade.

(13) Prazo de vigência contrato

Período de 12 meses a partir da data de homologação da Licitção.

FABIANA ORÇATTO

Secretaria de Administração e finanças

FABIO JUNIOR GESSI

Secretário de Transportes e Obras

MAURICIO CHELEST

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Urbano

AGUSTINHO PANCERI

Secretário de Agricultura

KARINA CHIARANI FACCIN

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

IVANETE SIMIONATO BADO

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social